ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 020/2010

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC – R$	Vencimento FG – R$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	05	4.032,02	2.016,01
Chefe de Gabinete	CC/FG - 05	01	1.936,40	968,20
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.266,00	1.133,00
Assessor de Meio Ambiente	CC/FG - 06	01	2.266,00	1.133,00
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	08	1.936,40	968,20
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.545,00	772,50
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.545,00	772,50
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.545,00	772,50
Supervisor de Esportes	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.545,00	772,50
Assessor de Informática	CC/FG - 05	01	1.936,40	968,20
Assessor de Comunicação	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	03	1.266,90	633,45
Gerente de Habitação	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.266,90	633,45
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.266,90	633,45
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	05	999,10	499,55
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Assessor Técnico	CC/FG - 02	02	999,10	499,55
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	23	793,10	396,55

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1

CÂMARA MUNICIPAL - 2 - S. Sebastião do Caí

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fls.º 20/10
Rec. 11.2.2010

CÂMARA MUNICIPAL 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo projeto de lei vem da necessidade de alguns ajustes na nova formatação do quadro de CCs e FGs do Executivo.

Ocorre que por determinação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a contratação do Engenheiro Agrônomo do Município, objetivando a Municipalização do Meio Ambiente de São Sebastião do Caí, não pode ser por intermédio de contrato temporário, conforme recentemente aprovado por Esta Câmara de Vereadores, PL 015/2010 que redundou na Lei Municipal nº 3.151/2010. No entanto, o Conselho Estadual do Meio Ambiente autoriza que tal contratação seja por intermédio de Cargo em Comissão. Assim, a contratação temporária (que não pode ser por concurso, pois está vinculado à uma ação judicial) será rescindida e o mesmo profissional (Cesar Augusto Tirloni, que tirou o primeiro lugar no concurso originário) será contrato como Cargo de Confiança CC-06.

Também, frente a necessidade observada no primeiro ano de governo e atendendo sugestões do Judiciário local, pretende-se a criação de uma gerência de habitação –CC-03, ao invés de uma secretaria específica, o que seria mais dispendioso. As ações judiciais objetivando regularizar loteamentos clandestinos, as invasões de terras, a proliferação de áreas sendo urbanizadas sem a intervenção da municipalidade e a urgência em passar de forma definitiva (através de matrícula no Registro de Imóveis) os lotes do Loteamento Popular aos seus donos de direito, justificam a criação desta gerência, acompanhada alguns assessores administrativos. A partir da nova contratação, haverá uma fiscalização especial (01 gerente + 01 fiscal do quadro) para a questão da habitação. Apenas com o quadro atual não é possível operar estas delicadas engrenagens.

De outra banda, até para gerar economia frente aos novos cargos criados, o cargo de Supervisor de Esportes passa da CC/FG-04 para CC/FG-02.

Muitos dos cargos criados não foram ocupados, mas a alteração ora proposta busca equacionar a defasagem de pessoal em algumas áreas da administração, já que existe o compromisso de que não ocorra nenhum desvio de função, mesmo para os ocupantes de cargos de confiança.

Peço a aprovação deste projeto em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de fevereiro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal